



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Complementar nº 110, de 28 de junho de 2013.

Altera o Art. 387 e Tabela IX da Lei Complementar nº 023/2006.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 387 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 387. A Taxa tem como fato gerador a prestação, isoladamente ou não, pela Municipalidade, do serviço de remoções de lixo, entulho e roçada, total ou parcial, de terrenos localizados no perímetro urbano, serão custeados mediante o pagamento de preço público.

Art. 2º Altera a Tabela IX – Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 28 de junho de 2013.

Lourival de Souza Rocha
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TABELA IX
Taxas Decorrentes de Serviços Públicos

Serviços		Valor em UPFM
Limpeza de Terrenos Baldios	Capinação por terreno	30 UPFM
	Retirada de entulhos por viagem	30 UPFM
	Serviço de roçada por terreno	25 UPFM

Serviço		Valor em UPFM
Embarque e Desembarque de Passageiros	Terrestre	0,1 UPFM
Apreensão de bens móveis ou semoventes	Por unidade	07 UPFM
Alinhamento, nivelamento e rebaixamento de meio fio e colocação de guias	Por m ²	1,50 UPFM
Construção de calçadas	Por m ²	1,50 UPFM
Vistoria técnica	Por vistoria	35 UPFM
Medição de lotes	Por imóvel	03 UPFM
Habite-se	Alvenaria por m ²	0,07 UPFM
	Madeira por m ²	0,03 UPFM
	Mista por m ²	0,04 UPFM
Aquisição de Edital de Licitação	Por edital	10 UPFM
Taxa de expediente	Por guia	0,5 UPFM
Emissão de declaração, certidão, atestado e cópia de quaisquer documentos	Por documento	01 UPFM